

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 1.536, DE 2024 (APENSO O PL Nº 1.630, DE 2024)

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se o seguinte inciso ao § 1º do artigo 2º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.536, de 2024:

“Art. 2º.....
.....

§ 1º. A remissão de que trata este artigo:

.....
IV – Será proporcional às perdas comprovadas pelo laudo a que se refere inciso III.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda procura evitar injustiças na concessão da anistia. Obviamente, que comprovar a perda total da produção deve ter anistia total, mas não tem sentido anistiar a totalidade das parcelas de quem colheu, por exemplo, 80% da safra, como é o caso do arroz. Ou obteve produção superior à média histórica, como é o caso do soja.

Trata-se, portanto, de corrigir uma distorção existente na redação do projeto que dá a entender que a anistia deve ser total e irrestrita.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2024.

MARCON
Deputado Federal PT/RS

BOHN GASS
Deputado Federal PT/RS



ODAIR CUNHA
Líder do PT

Apresentação: 19/06/2024 20:10:00.300 - PLEN
EMP 10 => PL 1536/2024

EMP n.10



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247896530400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcon e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcon)

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

Assinaram eletronicamente o documento CD247896530400, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 3 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 4 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB) - LÍDER do PSB
- 5 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

